



# PREFEITURA DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - FMAS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – FMAS  
DISPENSA 01-2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE  
ALBERGUE

## TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador (SC), 04 de novembro de 2020.

---

Diretor de Licitações e Contratos Administrativos

**Protocolo 19.523/2020**Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 698.533.530.876

Situação geral em 01/10/2020 14:50: Novo já lido

001

**Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação)**

comprasbemestar@cacador.sc.gov.br · 49 3567-6728

Para

SECR ADM

PC - Protocolo Central

01/10/2020 14:49

Entrada\*: Atendimento pessoal

**Requisição**

Prazo	Vencimento	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 31/10/2020	Todos

Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação

Locação de casa ( Instalação de Albergue Visando Ampliação de Vaga de Acolhimento Durante PANDEMIA COVID 19)

**Claudia Mengidski Nicoletti**

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 01/10/2020 14:50:17 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matrícula 12137)

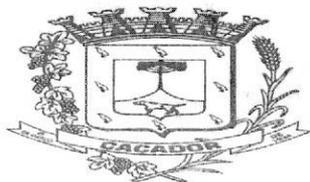
"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

licitações ✓  
licitações 08/10/2020

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.289.219-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4444-1D7C-1B14-F88A

01/10/2020 14:49



## REQUISIÇÃO: DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

### REQUISIÇÃO PARA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 250M2 DE ÁREA, PARA INSTALAÇÃO DE ALBERGUE VISANDO A AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE ACOLHIMENTO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a situação da pandemia pelo Corona Vírus, o governo federal, através do Ministério da Cidadania, lançou a Portaria 369/2020, a fim de garantir cofinanciamento para os Fundos Municipais de Assistência Social, devido à necessidade de ampliação de acolhimentos institucionais para pessoas em situação de risco social e/ou vulnerabilidade social, com necessidade de maior distanciamento social.

O município de Caçador, aderiu ao termo de aceite ao cofinanciamento federal conforme estabelecido pela Portaria 369/2020 e assumiu o compromisso de oferecer maior garantia de direitos sociais ao público em situação de risco social na pandemia, através de diversas ações, sendo uma delas a ampliação das vagas de acolhimento institucional para a população em situação de rua, garantindo condições de distanciamento social nas acomodações que servem de alojamento, além de ampliar o número de vagas de acolhimento, garantindo assim que toda a população que esteja em risco eminente na rua, seja acolhida.

Diante disso, faz-se necessário a locação de espaço físico adequado, pois a atual estrutura física é limitada de tamanho não permitindo a segurança sanitária necessária em tempos de pandemia. Outrossim, será necessário distinguir os espaços físicos do acolhimento, de acordo com o perfil de cada acolhido.

A locação de que se trata essa proposta é uma necessidade para o momento atual, marcado pela pandemia do COVID 19.

3. **VALOR PREVISTO:** R\$ 26.580,0

4. **RECURSOS FINANCEIROS:** DESPESA <sup>250</sup> COVID-19 →

5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 1º aluguel 15 dias após a locação do imóvel, demais aluguéis até 30 dias após o pagamento anterior

6. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 meses após homologação do contrato



# PREFEITURA DE CAÇADOR

7. **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:** Graziela Bender

8. **FISCAL DO CONTRATO:** Hermes Huçulak Carneiro

**Requisitante**

Prefeitura Municipal de Caçador  
Secretaria de Assistência Social  
Paulo Eduardo Estanislowski  
Assistente de Administração - Matrícula 10465

**Secretário da Fazenda**

Prefeitura Municipal de Caçador  
Caçador, 01 de outubro de 2020  
Secretaria de Assistência Social e Habitação  
Graziela Wagner da Costa Bender  
Secretária de Assistência Social e Habitação

**Secretário da Pasta**

**Secretário de Administração**

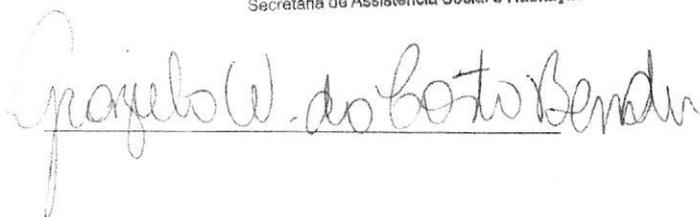
**Prefeito Municipal**

## Justificativa

Justifica-se a escolha de imóvel localizado na rua Anita Garibaldi Nº 510 centro Caçador tendo em vista as necessidades atípicas oriundas aos serviços de abrigamento durante esse momento de pandemia que vivemos, pois o imóvel citado possui 400 m<sup>2</sup> de área construída dividido em dois pavimentos e com banheiros em cada pavimento atendendo assim as orientações de distanciamento entre leitos além de permitir a realização de logísticas de separação de usuários que necessitem ficar abrigados o dia todo e os usuários que possuem possibilidade de ficar abrigados apenas no período da noite ou por curtos períodos.

Salientamos também que a gestão da Secretaria de Assistência Social e Habitação de Caçador entrou em contato com outros proprietários e imobiliárias e não encontrou outro imóvel disponível para esse fim.

Prefeitura Municipal de Caçador  
Secretaria de Assistência Social e Habitação  
Graziela Wagner da Costa Bender  
Secretária de Assistência Social e Habitação





# Fundo Municipal de Assistência Social

Avenida Santa Catarina, 513 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC  
CNPJ: 11.740.027/0001-37  
<http://www.caçador.sc.gov.br>

005

Usuário: Claudete Maraffon

Chave de Autenticação Digital  
1806-3650-342

Página  
1 / 1

## Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Data de movimento: 08/10/2020

Sequência: 248705

Sequência estornada:

Número: 3984

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Orgão orçam.: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Un. orçam.: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 2.102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Despesa: 250 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 135 - Transferências SUAS/União

Valor: R\$ 26.580,00

Id-Uso:

Importa este movimento o valor de: vinte e seis mil e quinhentos e oitenta reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

### Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	26.580,00	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	26.580,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA - LOCAÇÃO DE CASA PARA INSTALAÇÃO DE ALBERGUE VISANDO A AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE ACOLHIMENTO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19.

Francieli Antunes de Macedo  
Técnico em Contabilidade

Rafael Garcia Guilardi  
Contador  
CRC-RS 095972/O



**PARECER Nº 201/2020**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO IMÓVEL**  
**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Diretoria de Licitações e Contratos encaminha para parecer pedido efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, quanto a locação de imóvel para instalação de albergue para fins de ampliação de vagas de acolhimento durante a Pandemia Covid 19, em virtude da necessidade de adequado espaço físico a atender as medidas de segurança sanitária, apresentando justificativa na escolha do imóvel.

**É o sucinto relatório. Passo ao Parecer<sup>1</sup>:**

O artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, disciplinando no inciso X:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Leciona Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, que:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha.

<sup>1</sup> Os pareceres, quando emitidos por órgão técnico ou pessoa física habilitada da Administração, são manifestações técnicas sobre assunto submetido a uma análise objetiva, de caráter meramente opinativo. (BRAZ, Petrônio. *Direito Municipal na Constituição*. Leme:LED, 2003, pág.273).

<sup>2</sup> JUSTEM FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 6ª Edição, Dialética, pág. 221



MUNICÍPIO de CAÇADOR  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

007

Prosegue Marçal Justen Filho, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.<sup>3</sup>

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>4</sup>, que elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípuas da Administração, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

Acompanham o pedido da locação por dispensa de licitação, a requisição, avaliações para fins de demonstração e justificativa do valor, e documentação de regularidade do imóvel, não encontrando-se junto aos autos a justificativa na escolha do imóvel.

Diante do exposto, não encontramos óbice a celebração do ajuste, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, X, da Lei 8.666/93, outrossim, **necessário que seja anexado aos autos a justificativa na escolha do imóvel.**

Sendo estas as considerações que nos parecem pertinentes à presente questão, sem embargo de eventuais opiniões divergentes que possam existir. É o nosso parecer, S.M.J.

Caçador (SC), 14 de outubro de 2020.

  
**Roselaine de Almeida Périco**  
**Procuradora Municipal – Portaria n. 11.132/02**  
**OAB/SC 12.903**

<sup>3</sup> idem, pág. 240

<sup>4</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação, 5a ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395

GEOVANI ERLEI FÁVERO

CORRETOR DE IMÓVEIS

PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO

CRECI/SC Nº 15507

CNAI Nº 3780

**PARECER TÉCNICO DE**  
**AVALIAÇÃO**  
**MERCADOLÓGICA DE**  
**VALOR LOCATIVO**

RUA ANITA GARIBALDI Nº 510

CENTRO

CAÇADOR – SC

---

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING – CENTRO

CAÇADOR – SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070



## **PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE VALOR** **LOCATIVO**

A solicitação deste Parecer é da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR** e atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei 6.350, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e a **RESOLUÇÃO 1.066/2007 – COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis**.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT – NBR 14.653-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos.

O objetivo do Parecer é a avaliação de mercado para fins de avaliação locativa.

### **ÁREA LOCADA:**

Uma casa de alvenaria com aproximadamente 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) com dois pavimentos, situado na Rua Anita Garibaldi nº 510, Centro. A avaliação é para futura instalação da Assistência Social.

**PROPRIETÁRIO: LUIZ CARLOS BARREIRO FILHO**

### **CONTEXTO:**

O imóvel está localizado no Centro, na Rua Anita Garibaldi, rua com grande fluxo de veículos leves e pedestres. Próximo de supermercado, lojas de materiais de construção, edifícios.

No imóvel contém no térreo: cozinha, guardado, área de serviço, área de luz, circulação, três lavabos, duas salas, um banheiro social, cinco dormitórios e uma suíte. No subsolo contém: uma sala, dois depósitos e garagem para dois carros.

### **VISTÓRIA:**

A vistoria foi realizada no dia 20/08/2020, fundamentam-se na identificação física da área. Os dados e metragens foram passados pelo Sr. Vitor da Imobiliária Araucária.

Realizou-se um levantamento fotográfico que posteriormente auxiliou na determinação de valores.

O levantamento fotográfico é parte integrante deste Parecer Avaliatório.

#### **AVALIAÇÃO:**

O processo avaliatório foi baseado em dados de corretores de imóveis e site de imobiliárias.

#### **METODOLÓGIA AVALIATÓRIA:**

Para avaliação da área utilizou-se o MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO – define o valor através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas ao imóvel avaliado.

Devido à baixíssima incidência de imóveis similares, a pesquisa focou-se nos mesmos imóveis na região.

#### **PESQUISA:**

Foi realizada a pesquisa no dia 20/08/2020.

Nº	LOCAL	VALOR	ÁREA m <sup>2</sup>	R\$/ m <sup>2</sup>
01	Rua Ernesto Kirschner- Centro	4.000,00	420,00	9,52
02	Rua Conselheiro Mafra – Centro	8.000,00	480,20	16,65
03	Rua Reinaldo Mafessoni - Centro	4.000,00	360,00	11,11

#### **DETERMINAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA:**

$$MA = \frac{\text{SOMA DO R\$/ m}^2 \text{ das 03 AMOSTRAS}}{03} = \frac{\text{R\$/m}^2 \text{ 37,28}}{03} = \text{R\$/m}^2 \text{ 12,42}$$

#### **DETERMINAÇÃO MÉDIA FINAL:**

$$MF = \text{MÉDIA ARITMÉTICA} +20\% \\ - 20\%$$



$$\begin{aligned} \text{MF} &= \text{R}\$/\text{m}^2 \ 12,42 + 20\% = 14,90 \\ &\quad - 20\% = 9,93 \end{aligned}$$

Considerando-se as amostras dentro deste intervalo foram eliminadas as amostras 01 e 02. A Média Final ficará a mesma encontrada na amostra 03.

VALOR DA ÁREA = ÁREA DO IMÓVEL X MÉDIA ARITMÉTICA

$$\text{VALOR DA ÁREA} = 400,00 \text{ m}^2 \times \text{R}\$/\text{m}^2 \ 11,11 = \text{R}\$ \mathbf{4.444,00}$$

**CONCLUSÃO:**

É do entender do Perito Avaliador e Corretor de Imóveis que o valor para a área avaliada para locação mensal, é de:

**VALOR MÉDIO ESTIMADO = R\$ 4.440,00**  
(QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

**ENCERRAMENTO:**

O corpo do Parecer é composto de quatro páginas, todas de um lado só, rubricadas pelo avaliador, que subscreve esta última.

Caçador, 20 de agosto de 2020.

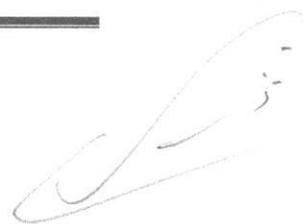


Geovani Erlei Fávero  
CORRETOR DE IMÓVEIS  
PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO  
CRECI/SC Nº 15507  
CNAI Nº 3780

**ANEXOS:**

- LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO
- PESQUISA DE MERCADO
- CURRÍCULO DO AVALIADOR

# ANEXOS





AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO  
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070



AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO  
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070



AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 – SALA 15 – OMEGA SHOPPING – CENTRO  
CAÇADOR – SC – CEP 89500-091 – FONE (49)3563.9070

016



Ref: 1161

A Locação por: **R\$ 4.000,00**

3 Dormitório(s)

1 Suite(s)

Área Construída: 420,00 m<sup>2</sup>

Área Terreno: 500,00 m<sup>2</sup>

Obs: CASA

- [Enviar para um amigo](#)
- [Documentação Necessária](#)
- [Locação](#)
- [Solicitar mais informações](#)
- [Imprimir Imóvel](#)
- [Oferecer Imóvel em troca](#)

Compartilhe:

**DETALHES DO IMÓVEL**

CASA DE ALTO PADRÃO A 50 METROS DA UNIVERSIDADE CONTENDO COZINHA COM MÓVEIS EMBUTIDOS, 1 AMPLA SALA DE JANTAR, 1 SALA DE ESTAR COM LAREIRA E SACADA, 1 SUITE, 3 QUARTOS COM SACADAS, 1 LAVABO, 2 BANHEIROS, 2 ÁREA DE SERVIÇO, 1 SALÃO DE FESTAS COM CHURRASQUEIRA E ADEGA, GARAGEM COBERTA PARA 2 CARROS INDEPENDENTE COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, 1 ESCRITÓRIO, 2 DESPENSAS, 1 GUARDADO, TODO SISTEMA HIDRAULICO COM AQUECIMENTO A GAS.

Adega	Sim	Sala	2	Suíte(s)	1
Cozinha Embutida	Sim	Banheiros	2	Lavabo	Sim
Quartos	3	Salas	1	Garagem Coberta	2
Piscina/Chuveiro	Sim	Div. Empregados	Sim	Área Serviço	Sim
Despensa	Sim	Sala At. Ex	Sim	Churrasqueira	Sim
Escritório	Sim	Alcove	Sim	Carra Elevada	Sim
Banheiro	Sim	Muroto	Sim	Estado de Noiva	Sim
Banheiro de Serviço	Sim	Área Construída	420,00	Área do Terreno	500,00

**FOTOS DO ANÚNCIO:**



**MAPA DE LOCALIZAÇÃO:**

  
 Clique para  
 Visualizar no Mapa

**ENDEREÇO:**

RUA ERNESTO KIRSCHNER 80 - CENTRO - CACADOR/SC

017



[COMPARAR](#)  
[FAVORITO](#)

- Código: 1939
- Área total: 480,20m<sup>2</sup>
- Área privativa: 800,00m<sup>2</sup>
- Centro, Caçador - SC
- 4 Dormitórios
- 2 Suítes
- 4 Banheiros
- 2 Vagas

Compartilhe:

## Casa

Excelente imóvel de alto padrão no centro da cidade com 800 m<sup>2</sup> de área total, sendo 480,20 m<sup>2</sup> de área construída muito bem distribuídas em cômodos arejados, bem iluminados e livres de umidade. Esta casa em alvenaria semi-mobiliada conta com seis dormitórios sendo duas suítes completas e espaçosas, quatro salas todas mobiliadas, cozinha planejada, churrasqueira, duas áreas de serviço e quatro banheiros!

Para o conforto e segurança do morador este imóvel oferece duas vagas de garagem cobertas, quintal com jardim, portão e muro em todos os lados da residência!

Agende já a sua visita neste Bello imóvel!

## Mais Informações

### Características

- Área de Serviço
- Banheiro Social
- Churrasqueira
- Cozinha
- Cozinha Planejada
- Dependência de Empregada
- Dormitório com Armários
- Escritório
- Conservação Imóvel: Bom
- Sacada
- Sala de Jantar
- Salas: 4
- Sala de TV
- Semi Mobiliado
- Suite Master

### Infraestrutura

- Jardim
- Lavanderia
- Quintal

### TOUR 360

### Localização

Rua Rua Conselheiro Mafra, 274, Centro, Caçador - SC

[MEUS FAVORITOS](#)  
[COMPARAR IMÓVEIS 0](#)

CRECI: 3547J



018

Email de contato  
contato@gralhaazulimoveis.com.br

Telefone:  
(49) 3567-9737  
(49) 99981-0103 / (49) 99925-3055

Simule Seu  
Financiamento



Nós ligamos para você



Tipo de Negociação:                      Tipo de Imóvel:                      Preço Máximo:  
Estado:                                      Cidade:                                      Bairro:

PESQUISAR

Venda                      Aluguel

### CASA

Código do Imóvel:	441
Suítes	3
Banheiros	2
Garagem	6
Area Terreno	APROX. 800 M²
Area Construida	APROX. 360 M²
Cidade	CAÇADOR
Bairro	CENTRO
Rua	R. REINALDO MAFFESSONI

Preço de Venda                      R\$ 1.100.000,00

Preço de Aluguel                      R\$ 4.000,00

Solicitar Informações



### DESCRIÇÃO

Casa em alto padrão, localizado na rua Reinaldo Maffessoni, centro, a qual dispõe dos seguintes cômodos:

- 3 suítes;
- 2 salas;
- 1 escritório;
- 1 copa;
- 1 cozinha;
- 2 banheiros;
- 1 lavanderia;
- garagem para até 6 carros.

Possui ainda quiosque com churrasqueira, lareira e piso em madeira.

Casa semi mobiliada.

Precisa de Ajuda?



**GEOVANI ERLEI FÁVERO**

**CPF Nº 923.382.679-15**

**PERITO AVALIADOR JUDICIAL**

**CORRETOR DE IMÓVEIS**

**REGISTRADO NO CRECI /SC - Nº 15507**

**CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS - Nº 3780**

- Diplomado em 1994 na UNC – Universidade do Contestado no Curso de Administração.
- Curso de Técnico em Transações Imobiliárias pelo Instituto Monitor S/C de São Paulo em 2003.
- Curso de Avaliação de Imóveis pela UNISINDIMÓVEIS-SC – Universidade Corporativa do Sindimóveis –SC em 2009.
- Correspondente Imobiliário da Caixa Econômica Federal desde 2009.
- Capacitado para atuar em Avaliações e Perícias em ações como Desapropriações, Indenizatórias, Demarcatórias, Perdas e Danos, Renovatórias de Locações, Usucapião, Vistorias, Lucros Cessantes e outras.

Av. Barão do Rio Branco nº 445

Sala 15 – Omega Shopping

Centro – Caçador /SC

CEP 89500-091

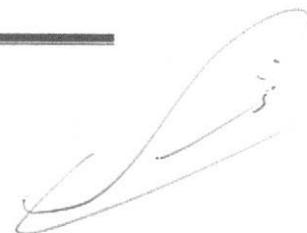
Tel. 0xx49 3563.9070

Tel. 0xx 49 99902.4411

E-mail: [contato@imoveisfaverro.com.br](mailto:contato@imoveisfaverro.com.br)

---

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING – CENTRO  
CAÇADOR – SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070



## CARTA DE AVALIAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO

Por meio da presente e a pedido verbal da parte interessada “PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC, segue avaliação do imóvel abaixo descrito:

*Uma Casa em alvenaria com aproximadamente 400,00m<sup>2</sup>, em dois pavimentos, Térreo com: cozinha, guardado, área de serviço, 3 lavabos, 2 salas, 1 banheiro social, 5 dormitórios, 1 suíte. Subsolo: 1 sala, 2 depósitos, duas vagas de garagem.*

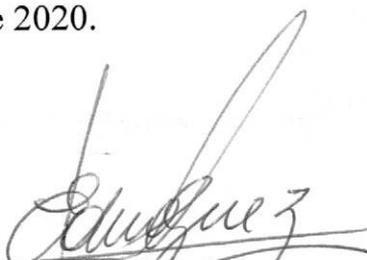
O imóvel está localizado na Rua Anita Garibaldi, 510, Centro, nesta cidade de Caçador/SC.

O imóvel acima descrito é de propriedade de LUIZ CARLOS BARREIRO FILHO

Considerando os itens e condições acima, nos termos do Método Comparativo de Valor de Mercado – MCVM, para o imóvel **AVALIA-SE** a preço de mercado para área descrita atribuindo-se à mesma o valor médio de **R\$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais)**

Sendo o que se apresenta para o momento, dá-se por concluída a presente Carta de Avaliação.

Caçador/SC, 20 de agosto de 2020.

  
**Jonas Velasquez**  
CRECI/SC 23.827



49 3563-9331

www.imobiliariaaraucaria.com.br

**AVALIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO COMERCIAL**

**REQUERENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 11.740.027/0001-37, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 513, centro, CEP 89500-124, nesta cidade de Caçador – SC.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Casa de alvenaria com dois pavimentos, a qual dispõe de duas salas, cozinha, despensa, área de serviço, circulação, ponto de luz natural, três lavabos, banheiro social, uma suíte e mais cinco quartos no térreo. No subsolo conta com dois depósitos, uma sala pequena e garagem fechada para dois carros.

**Localização:**

O Referido imóvel está em uma localização privilegiada, na Rua Anita Garibaldi, nº 510, centro, nesta cidade de Caçador – SC.

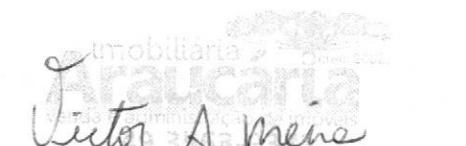
**Dos dados considerados para apuração do valor:**

O referido imóvel objeto desta avaliação, localiza-se em uma Rua pavimentada, com grande fluxo de pessoas e veículos, possui todas as características necessárias para a finalidade proposta, acabamento com piso cerâmico e laminado, os cômodos são amplos, possui ótima ventilação, toda murada e conta com dois acessos. Possui água encanada, energia elétrica, instalação para telefone e nas mediações possui toda a infraestrutura necessária, como mercado, farmácia, padaria, restaurante, posto de combustível e ponto de ônibus.

Hodiernamente, o imóvel acima descrito teria como preço de aluguel mensal no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Saliento, que a presente avaliação é a expressão da verdade, sendo esta expedida a pedido verbal do solicitante.

Caçador, 21 de agosto de 2020.

  
 Victor A. Meira  
**IMOBILIÁRIA ARAUCÁRIA LTDA**  
**VICTOR A. MEIRA**  
**Corretor de Imóveis**  
**CRECI/SC 24.299**



imobiliária  
**Araucária**  
venda e administração de imóveis

creci 2862J

49 3563-9331

[www.imobiliariaaraucaria.com.br](http://www.imobiliariaaraucaria.com.br)**Algumas fotos do Imóvel**

Rua Aristeu Porto Lopes, nº 180, Centro, Caçador/SC.

A handwritten signature or set of initials, possibly 'A', located in the bottom right corner of the page.





DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: ( ) Pregão presencial; ( ) Concorrência; ( ) Tomada de Preços; ( ) Credenciamento; ( ) Convite; ( X ) Chamamento Público Número: 01/2020 - FMAS Entidade:		
Data:		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de e-mail: [licitacao@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao@cacador.sc.gov.br).

**A não remessa do recibo exime a Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.**

**Diretoria de Licitações e Contratos da  
Prefeitura do Município de Caçador**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - FMAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
004/2020 – DISPENSA 01/2020 - FMAS  
SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ALBERGUE**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.027/0001-37, representado neste ato, pela Secretária de Assistência Social de Caçador, Sra. **GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER**, TORNA PÚBLICO que, em obediência às disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à consulta de interessados na locação de imóvel para instalação de albergue.

**1. DO OBJETO.**

1.1. O presente Edital tem por objeto promover o chamamento público de interessados na locação de imóvel para instalação de albergue, visando a ampliação de vagas de acolhimento durante a pandemia de SARS-CoV-2 (Covid 19), que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

1.2. O presente chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário, por meio de consulta pública, visando a futura locação de imóveis e não implicará qualquer obrigatoriedade à Administração Pública Municipal quanto à locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, que sejam proprietárias ou explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento público, e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital;
- b) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas constituídas e mantidas;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
- e) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- f) Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.

2.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

ROSELAI  
NE DE  
ALMEIDA  
PERICO

2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

### 3. DA DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS.

3.1. O imóvel destina-se a instalação de albergue de acolhimento;

3.2. O imóvel destinado a instalação de albergue de acolhimento, deverá apresentar as seguintes **características mínimas**:

- a) Benfeitorias em alvenaria com área mínima de 400 m<sup>2</sup>;
- b) De preferência 02 pavimentos;
- c) Com no mínimo 04 (quatro) banheiros e 01 (uma) copa;
- d) De frente para a rua;
- e) Com acessibilidade;
- f) Valor máximo mensal para locação será R\$ 4.433,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais), conforme processo de avaliação anexo.

3.6. As especificações apresentadas neste edital possuem caráter de exigências mínimas, as quais deverão ser respeitadas pelos proponentes interessados.

3.7. Os imóveis deverão ser livres e desembaraçados de quaisquer ônus, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades descritas nos itens acima.

3.8. Os imóveis deverão obedecer às normas de posturas das legislações municipais, atenderem a lei de zoneamento e não possuir restrição quanto à prestação dos serviços a serem oferecidos pelo Município de Caçador.

3.9. O imóvel deverá ser localizado no perímetro urbano do Município de Caçador, em local de fácil acesso à população, considerando-se as necessidades do órgão e a natureza dos serviços a serem instalados.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. A proposta deverá ser apresentada pelo interessado em envelope lacrado, que deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dados:

PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020 - FMAS  
MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
Nº DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE

4.2. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **19hrs do dia 17 (dezesete) de novembro de 2020**. Não serão recebidos envelopes após a data e horário definidos.

4.3. A proposta de locação deverá ser impressa, contendo a proposta do valor de locação pelo interessado, podendo ser utilizado o modelo disponível no ANEXO II deste Edital, e virá acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações e documentos relativos ao imóvel:

ROSELLAI  
NE DE  
ALMEIDA  
PERICO

- a) Descrição completa do imóvel;
- b) Endereço completo da localização do imóvel;
- c) Planta Baixa;
- d) Certidão de Matrícula atualizada do imóvel, junto ao registro de imóveis competente, comprovando a propriedade do bem;
- e) Alvará de Habite-se;
- f) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;
- g) Certidão de quitação do IPTU e outras taxas imobiliárias;
- h) Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água e esgoto;
- i) Declaração do proponente atestando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades da municipalidade, e de que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento sobre o imóvel, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
- j) Fotografias/imagens atualizadas do imóvel, em boa qualidade (fachada, laterais, parte interna, por pavimento, divisórias já existentes, e demais que julgar pertinentes);
- k) Outras informações que julgar pertinentes.

4.4. Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA FÍSICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do(s) proprietário(s);
- b) Cadastro Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s);
- c) Comprovante de endereço atualizado do proponente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- g) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- h) Proposta, conforme formulário disponível no Anexo I;
- i) Dados bancários, conforme disponível no Anexo II;

4.5. Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA JURÍDICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;

- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- k) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor;
- m) Proposta, conforme formulário disponível no Anexo I;
- n) Dados bancários e Dados do Representante Legal, conforme disponível no Anexo II;
- o) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854, conforme disponível no Anexo III;

4.6. A proposta deverá estar assinada e todas as demais páginas rubricadas pelo proprietário do imóvel indicado ou por seu representante, desde que possua poderes para tal finalidade, sob pena de serem desconsideradas.

4.6.1. O proponente que apresentar sua proposta por meio de representante, deverá, além dos documentos exigido nos itens acima, apresentar a competente procuração, outorgada por quem de direito, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representação.

4.7. Demais documentos necessários serão solicitados por ocasião da celebração do respectivo contrato de locação de imóvel.

4.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

4.10. A Administração poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações e documentação fornecida visando atender o Edital.

4.11. A apresentação das propostas e os atos dela decorrentes não geram qualquer direito à indenização, assim como sua habilitação não gera obrigação de locação do imóvel.

4.12. A validade das propostas de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

4.13. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas com IPTU e taxa de coleta de lixo.

4.14. Serão de responsabilidade do CONTRATADO/LOCADOR as taxas de condomínio, seguro do imóvel e demais despesas ou taxas incidentes sobre o imóvel.

ROSELI  
NE DE  
ALMEIDA  
PERICO

## 5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

5.1 A análise das propostas protocoladas de forma tempestiva será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, a qual se reunirá na data de XX de XXXXXX de 20XX.

5.2 O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) após realização da ata, sendo que o período para qualquer eventual recurso quanto a habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de por 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

## 6. DAS DILIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL.

6.1. O Município de Caçador, por meio de seus prepostos designados, reserva-se o direito de realizar visitas aos imóveis ofertados, bem como solicitar informações complementares, devendo, para tanto, os interessados fazer constar na proposta telefone para contato, a fim de fornecer os esclarecimentos eventualmente solicitados.

## 7. DA SELEÇÃO E DA ELEIÇÃO DOS IMÓVEIS.

7.1. Findo o prazo para entrega das propostas pelos interessados, na data apazada, a Comissão Permanente de Licitações efetuará a abertura dos envelopes de propostas protocoladas pelos interessados, para análise das condições habilitatórias e julgamento das propostas, considerando as exigências e os critérios objetivos contidos no presente edital.

7.1.1. As propostas que contiverem indicação de imóveis que não estiverem situados no bairro centro da cidade serão imediatamente desclassificadas.

7.2. Após a abertura dos envelopes das propostas, avaliada a prospecção do mercado imobiliário pretendido, em atendimento às exigências deste Edital de chamamento público, os imóveis selecionados serão avaliados por uma Comissão de Avaliação, a ser designada em ato próprio do Chefe do Poder Executivo, para verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, para verificação técnica da adequação da proposta, e da compatibilidade de seu valor, sendo lavrado relatório de vistoria.

7.3. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo.

7.4. A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, dentre os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo Município de Caçador, a seguinte ordem de fatores:

- a) O valor proposto para locação: levará em consideração o menor preço ofertado para aluguel mensal.
- b) Área: a área do imóvel deverá ser adequada às necessidades das instalações descritas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do Edital.
- c) Qualidade do imóvel: avaliação das condições de sua estrutura física, nas dependências internas e externas, incluindo pintura de paredes e fachadas, acabamentos, pisos e revestimentos, telhado, condições das instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, possibilidade de adequações, dentre outros;
- d) Condições de acessibilidade;
- e) Elementos de segurança (muro ou grades de proteção, portas com fechaduras e chaves, sistemas de segurança, dentre outros)

7.5. A eleição do imóvel a ser locado recairá sobre aquele que melhor atender às características necessárias à instalação dos serviços a que se destinam, conforme indicados nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do Edital.

ROSELAIN  
E DE  
ALMEIDA  
PERICO

7.6. O Município de Caçador reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao disposto no inciso X, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, bem como por não locar nenhum dos imóveis ofertados, em razão da conveniência e oportunidade da Administração.

7.7. Uma vez selecionada a proposta dos imóveis que melhor se adequarem às características exigidas no presente Edital e ao interesse público, é de responsabilidade do proprietário promover as adequações necessárias para o perfeito funcionamento das instalações, conforme exigências mínimas indicadas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do Edital e respectivas alíneas, incluindo a instalação de divisórias internas, se não houver, dentre outros, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, como condição para assinatura do contrato.

## 8. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA.

8.1. O contrato de locação do imóvel selecionado, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com o Município de Caçador por meio de dispensa de licitação, na forma do art. 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Os efeitos financeiros da futura contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante lavratura de termo provisório de entrega, que será precedido de vistoria no imóvel quanto às adequações de que trata o item 7.7.

8.3. O prazo de vigência do futuro contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais períodos, limitados até 60 (sessenta) meses, conforme disposições do art. 57, inciso II e art. 62, § 3º, inciso I, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, e desde que haja conveniência à Administração, por intermédio de justificativa escrita, que demonstre o interesse público e a vantagem da prorrogação, e autorização da autoridade competente, vedada sua prorrogação automática.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.

9.1. O Edital de Chamamento Público será publicado no site oficial do Município de Caçador e estará à disposição dos interessados no site <https://www.cacador.sc.gov.br/e> no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina Estado – DOM/SC ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

9.2. A Comissão de Licitações, por meio de seus membros, prestará as informações e esclarecimentos necessários relativamente ao presente Edital de Chamamento Público, bem como irão dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, em horário de expediente da Prefeitura de Caçador, de segunda a sexta-feira, das 13hrs às 19hrs, pessoalmente, por meio de contato telefônico, através dos números (049) 3666-2400 ou pelo e-mail [licitacao@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao@cacador.sc.gov.br).

9.3. É de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação no sítio do Município de Caçador, de eventuais avisos de retificações e alterações no presente Edital, devendo os interessados acompanharem e se adequarem às retificações que por ventura ocorram.

9.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

9.5. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Assinatura de  
ROSELI ALMEIDA PERICO  
Nº DE IDENTIFICAÇÃO  
124400014  
CPF  
03640011  
Data  
12/05/2017  
16:48:52 -02'00"

- a) ANEXO I – Modelo de Formulário de proposta;
- b) ANEXO II – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854;
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados ao presente Edital de Chamamento Público.

Caçador-SC, 04 de novembro de 2020.

**GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER,**  
Secretária Municipal

*Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município*

ROSELAINE Assinado de forma  
DE digital por  
ROSELAINE DE  
ALMEIDA PERICO  
PERICO Dados: 2020.11.03  
18:48:32 -02'00'

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - FMAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**004/2020 – DISPENSA 01/2020 - FMAS**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:**

**1.1. Pessoa Física:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
 Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**OU**

**1.2. Pessoa Jurídica:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
 Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
 Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
 (prazo mínimo: **vide edital no item 4.12**).

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos (condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel

Carimbo do CNPJ/Identificação da proponente

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante  
 Carimbo da empresa

Continua

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - FMAS - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 004/2020 – DISPENSA 01/2020 - FMAS**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

VALOR MENSAL DO ALUGUEL	R\$ (valor por extenso)
VALOR ANUAL DO ALUGUEL	R\$ (valor por extenso)
ÁREA DO IMÓVEL (CONSTRUÍDO)	m <sup>2</sup>
ÁREA DO IMÓVEL (TERRENO)	m <sup>2</sup>
VALOR ANUAL DO IPTU	R\$ (valor por extenso)
PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL	Informar a quantidade de dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato, incluindo o prazo para execuções necessárias
VAGAS DE GARAGEM	Informar a quantidade

Carimbo do CNPJ/Identificação da proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

---

ANEXO II  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - FMAS - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 004/2020 – DISPENSA 01/2020 - FMAS

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO  
CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - FMAS - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 004/2020 – DISPENSA 01/2020 - FMAS**

**Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:**  
**XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº 90/2016 na modalidade de Chamada Pública nº 01/2019, a empresa ..... inscrito no CNPJ n.º .....  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

.....  
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - FMAS - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 004/2020 – DISPENSA 01/2020 - FMAS**

**SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ALBERGUE**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 513, Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.740.027/0001-37, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 020.384.820-98, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC;

**CONTRATADO/LOCADOR:**....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ..... Nº nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo senhor....., brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC;

Nos termos do Processo Licitatório 004/2020 - FMAS, Dispensa de licitação nº XX/2020 - FMAS, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Locação de imóvel para instalação de albergue:

DADOS DO IMÓVEL...

**Parágrafo Único.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação nº XXXX/XXXX e a proposta do LOCADOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE**

O preço certo e ajustado entre as partes é de **R\$ 00.000,00** para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel acima descrito.

**Parágrafo Único.** O valor mensal permanecerá fixo e irremovível durante os primeiros 12 (doze) meses, após este período o valor, no caso de renovação contratual, poderá sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses, quando será utilizado o índice IGP-M (FGV) acumulado do período ou outro índice que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados até dia 10 (dez) do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Recibo na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável.

ROSELA  
NE DE  
ALMEIDA  
PEREIRA

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem prazo de vigência de ..... dias, iniciando na data de 00/00/2020 e findando dia 00/00/20XX, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único.** Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR/CONTRATADO

O LOCADOR/CONTRATADO obriga-se a:

1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
6. Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
7. Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
8. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel, como, por exemplo:
  - a) Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
  - b) Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
  - c) Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
  - d) Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
9. Pagar os impostos (condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
12. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

Assinado por:  
ROSELIANE  
E DE  
ALMEIDA  
PERICO

13. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO/CONTRATANTE**

O LOCATÁRIO/CONTRATANTE obriga-se a:

1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
9. Providenciar o pagamento de serviços de limpeza, luz e água, se necessários, durante o período da locação.
10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
11. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxa de coleta de lixo;
12. Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATADO/LOCADOR**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020, reservadas dotações para o exercício seguinte:

Unidade Gestora:  
Órgão Orçamentário:  
Função:  
Subfunção:  
Programa:  
Ação:  
Despesa:

ROSELAIN  
E DE  
ALMEIDA  
PERICO

Fonte de Recurso:

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar-lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** e aos **CONTRATADO/LOCADOR** estará sujeito a:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Os **CONTRATADO/LOCADOR** e a **CONTRATANTE** poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º – Na existência de descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, por qualquer das partes, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, mediante comunicação no prazo de (30) trinta dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do (a) servidor (a) ....., CPF .....

**Parágrafo Único.** Caberá ao servidor designado, verificar se a presente locação atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

ROSELAI  
NE DE  
ALMEIDA  
PERICO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, SC, .... de .....de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

ROSELAI Assessoria de  
NE DE Normalização de  
ALMEIDA ROSELAI NE DE  
PERICO ALMEIDA PERICO  
2006.11.09  
14:50:10

## RELATÓRIO

RELATÓRIO - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 03/11/2020 19:58:50 BRST  
 Versão do software 2.6  
 Nome do arquivo Chamamento Público 01-2020 - Locação de Imóvel - REVISADO.pdf

Assinado por CN=ROSCLAIRE DE ALMEIDA PERIGO, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Autenticado por AR CERTIFICADORA, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

## Caminho de certificação

## Atributos

Assinado por CN=ROSCLAIRE DE ALMEIDA PERIGO, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Autenticado por AR CERTIFICADORA, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

## Caminho de certificação

## Atributos

Assinado por CN=ROSCLAIRE DE ALMEIDA PERIGO, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Autenticado por AR CERTIFICADORA, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

## Caminho de certificação

## Atributos

Assinado por CN=ROSCLAIRE DE ALMEIDA PERIGO, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Autenticado por AR CERTIFICADORA, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

## Caminho de certificação

## Atributos

Assinado por CN=ROSCLAIRE DE ALMEIDA PERIGO, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Autenticado por AR CERTIFICADORA, O=ICP-Brasil, C=BR

AVANÇAR  
SERVIÇO

EXIBIR  
ELEMENTOS

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=ROSELANE DE ALMEIDA FERREIRA, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Autenticado por AR CERTSIGN OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=ROSELANE DE ALMEIDA FERREIRA, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Autenticado por AR CERTSIGN OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=ROSELANE DE ALMEIDA FERREIRA, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Autenticado por AR CERTSIGN OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=ROSELANE DE ALMEIDA FERREIRA, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Autenticado por AR CERTSIGN OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=ROSELANE DE ALMEIDA FERREIRA, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Autenticado por AR CERTSIGN OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
----------------------	----------



Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO, OU=ADVOGADOS, OU=Ator, tipo A3, OU=Autenticado por AP CERTIFICADORA OICP-BRASIL C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO, OU=ADVOGADOS, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Autenticado por AP CERTIFICADORA OICP-BRASIL C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

ANALISE ESTE SERVIÇO

EU/PAÍS(D)E MEMBROS

PUBLICIDADE



www.LeisMunicipais.com.br

versão compilada, com alterações até o dia 04/05/2020

## DECRETO Nº 7375, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

**Designa Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador:

**I - LUCAS FILIPINI CHAVES;**

**II - IVOLNÉIA ALVES DE FREITAS;** (Redação dada pelo Decreto nº 8167/2019)

**III - ANDRIELI PEREGO.** (Redação dada pelo Decreto nº 7778/2018)

**IV - SILVANA SCHMIDT.** (Redação acrescida pelo Decreto nº 8700/2020)

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á sempre que houver licitações para serem analisadas e julgadas, e, desde que não tenha sido nomeada comissão especial para análise das propostas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2018.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 7.111, de 11 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de janeiro de 2018.

Saulo Sperotto  
PREFEITO MUNICIPAL.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/PARECER - PRÉVIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - FMAS  
 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO – 01/2020 - FMAS

PROCEDIMENTOS:

	SIM	NÃO
2) REQUISIÇÃO	( X )	( )
3) AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO	( X )	( )
4) DESCRIÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO	( X )	( )
5) CERTIDÃO DA CONT. DA EXP. DO RECURSO	( X )	( )
6) NÚMERO DE ORDEM EM SÉRIE ANUAL	( X )	( )
7) REPARTIÇÃO INTERESSADA	( X )	( )
8) MODALIDADE	( X )	( )
9) TIPO DA LICITAÇÃO (artigo 45, § 1º)	( X )	( )
10) LEGISLAÇÃO	( X )	( )
11) O LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	( X )	( )
12) O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES	( X )	( )
13) CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	( X )	( )
14) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	( X )	( )
15) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	( X )	( )
16) FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	( X )	( )
17) CRITÉRIO PARA JULGAMENTO	( X )	( )
18) LOCAIS, HORÁRIOS E CÓDIGOS DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	( X )	( )
19) EDITAL DATADO, RUBRICADO EM TODAS AS FOLHAS E ASSINADO PELA AUTORIDADE QUE O EXPEDIR;	( X )	( )
20) MINUTA DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS	( X )	( )
21) ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	( X )	( )
22) OUTROS (especificar.....)	( )	( X )

PARECER:

Diante ao cumprimento dos requisitos acima, entendemos, S.M.J., que o processo licitatório, nesta primeira fase, seguiu as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02.

Caçador (SC), 04 de novembro de 2020.

ROSELAINE  
 DE ALMEIDA  
 PERICO  
 Roselaine De Almeida Périco  
 Procuradora Municipal  
 OAB 12.903

Assinado de forma  
 digital por  
 ROSELAINE DE  
 ALMEIDA PERICO  
 Dados: 2020.11.05

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – 01/2020 – FMAS**

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - FMAS  
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA  
LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ALBERGUE.**

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE  
TEMPO:**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E OS  
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: até às 19hrs do dia 17 (dezesete) de  
novembro de 2020.**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 03 de novembro de 2020.

**GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER  
Secretária Municipal**

# Caçador

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - FMAS

Publicação Nº 2705758

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – 01/2020 – FMAS

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - FMAS  
 OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ALBERGUE.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: até às 19hrs do dia 17 (dezesete) de novembro de 2020.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 03 de novembro de 2020.

GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER  
 Secretária Municipal

### DECRETO Nº 9.015

Publicação Nº 2705138

DECRETO Nº 9.015, de 30 de outubro de 2020.

Revoga e acresce dispositivos ao Decreto nº 8.766/2020, que dispõe sobre as medidas para liberação parcial do transporte coletivo municipal de passageiros no âmbito do Município de Caçador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 8.766, de 5 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas para liberação parcial do transporte coletivo municipal de passageiros no âmbito do Município de Caçador e dá outras providências, e suas alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I .....

XIV – revogado.

Parágrafo único. A título acautelatório, recomenda-se, por prazo indeterminado, que as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e menores de 14 anos: (AC)

I - restrinjam seus deslocamentos para a realização de atividades estritamente necessárias e priorizem os horários que não sejam de pico; (AC)

II - evitem, sempre que possível, o transporte de utilização coletiva. (AC)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.007, de 27 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
 em 30 de outubro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

**Protocolo 22.646/2020****049**Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 703.871.571.332

Situação geral em 17/11/2020 17:35: Novo já lido

Luiz Carlos Barreiro Filho  
 barreiroconsultoria@gmail.com · 47 99636-7973  
 CPF 276.698.310-49

CC

PC - Protocolo Central

Para

Licit

A/C Iris F.

2 setores envolvidos

PC Licit

Entrada\*: Atendimento pessoal

17/11/2020 17:35

**Chamada Pública**

Prazo	Vencimento	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 17/12/2020	Todos

Segue Proposta Chamamento Público 01/2020 FMAS

**Claudia Mengidski Nicoletti**

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 17/11/2020 17:35:51 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.289.219-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7B17-361E-8SD2-BC71



## Proposta de Locação de Imóvel Comercial

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 11.740.027/0001-37, com sede na Avenida Santa Catarina, n° 513, centro, CEP 89500-124, nesta cidade de Caçador – SC.

Na qualidade de proprietário, **LUIZ CARLOS BARREIRO FILHO**, brasileiro, viúvo, médico, portador do RG n° 15.163.480-0 e inscrito no CPF n° 276.698.310-49, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador – SC, representado por seu procurador, **LUIZ CARLOS BARREIRO NETO**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do RG n° 2.661.959 e inscrito no CPF n° 032.869.269-73, residente e domiciliado na Rua Rudy Arnoldo Hintz, casa 01, na cidade de Porto Belo – SC.

Em atendimento a solicitação do referido órgão, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que possui um imóvel para locação com finalidade comercial, cujas características poderão atender as necessidades solicitadas.

A baixo descrição do imóvel, metragem e endereço:

Casa de alvenaria com aproximadamente 400,00m<sup>2</sup> (Quatrocentos metros quadrados) de área construída, com a garagem, sendo que, o imóvel é de dois pavimentos, dispõe de cozinha, área de serviço, despensa, 2 salas amplas, 3 lavabos e um banheiro social, 3 quartos na parte da frente, circulação, área de luz e mais 3 quartos na parte de trás. No subsolo garagem coberta para 2 a 3 carros, depósito, toda fechada com muro e cerca de ferro, jardim na frente e lateral. Possui ligação de energia, telefone, água encanada.

O imóvel localiza-se na Rua Anita Garibaldi, n° 510, centro, CEP 89.500-058, nesta cidade de Caçador – SC, conta com via pavimentada. Nas mediações possui toda infraestrutura necessária, ponto de ônibus, farmácia, posto de combustível, banco, mercado e comércio em geral.

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** mais IPTU e demais taxas como, por exemplo, de seguro contra incêndio.

Segue a baixo fotos da fachada do imóvel para uma melhor visualização.



Fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Caçador, 28 de outubro de 2020.

Cordialmente.  
LUIZ CARLOS BARREIRO NETO

TABELIONATO  
ITAPEMA-SC



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC**  
 RUA 236, nº 590 - Sala 02 - Bairro Meia Praia - ITAPEMA - SC - CEP 88220-000 - FONE/FAX: (47) 3368.4983  
**HIGINO ANTÔNIO ULTRAMARI - TABELIÃO**  
 E-mail: [outramari@terra.com.br](mailto:outramari@terra.com.br)

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de **LUIZ CARLOS BARREIRO NETO**.  
 Itapema(SC), 28/10/2020 Em Test. da verdade:

*ALINE HÜBNER CARDOSO*  
 ALINE HÜBNER CARDOSO - Escrevente Notarial  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FY190951-LTQ2  
 Emol: R\$ 3,50 Selo: R\$ 2,80 Total: R\$ 6,30



**Proposta de Locação de Imóvel Comercial**

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 11.740.027/0001-37, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 513, centro, CEP 89500-124, nesta cidade de Caçador – SC.

A IMOBILIÁRIA ARAUCÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.727.644/0001-30, com sede na Rua Aristeu Porto Lopes, nº 180, centro, nesta cidade de Caçador – SC, na qualidade de administradora do imóvel de propriedade de **LUIZ CARLOS BARREIRO FILHO**, brasileiro, viúvo, médico, portador do RG nº 15.163.480-0 e inscrito no CPF nº 276.698.310-49, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador – SC, representado por seu procurador, **LUIZ CARLOS BARREIRO NETO**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do RG nº 2.661.959 e inscrito no CPF nº 032.869.269-73, residente e domiciliado na Rua Rudy Arnoldo Hintz, casa 01, na cidade de Porto Belo – SC.

Em atendimento a solicitação do referido órgão, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que possui um imóvel para locação com finalidade comercial, cujas características poderão atender as necessidades solicitadas.

A baixo descrição do imóvel, metragem e endereço:

Casa de alvenaria com aproximadamente 400,00m<sup>2</sup> (Quatrocentos metros quadrados) de área construída, com a garagem, sendo que, o imóvel é de dois pavimentos, dispõe de cozinha, área de serviço, despensa, 2 salas amplas, 3 lavabos e um banheiro social, 3 quartos na parte da frente, circulação, área de luz e mais 3 quartos na parte de trás. No subsolo garagem coberta para 2 a 3 carros, depósito, toda fechada com muro e cerca de ferro, jardim na frente e lateral. Possui ligação de energia, telefone, água encanada.

O imóvel localiza-se na Rua Anita Garibaldi, nº 510, centro, CEP 89.500-058, nesta cidade de Caçador – SC, conta com via pavimentada. Nas mediações possui toda infraestrutura necessária, ponto de ônibus, farmácia, posto de combustível, banco, mercado e comércio em geral.



O valor do aluguel mensal é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mais IPTU e demais taxas como, por exemplo, de seguro contra incêndio.

Segue a baixo fotos da fachada do imóvel para uma melhor visualização.



Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Caçador, 04 de agosto de 2020.

Cordialmente.  
Victor A Meira  
Imobiliária Araucária  
(49) 3563 9331  
(49) 9 9994 3557



RUBRICA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº  
18189

FICHA  
Nº 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno urbano, com a área de 406,00 m2., (quatrocentos e seis metros quadrados), situado nesta cidade de Caçador-SC, à rua Anita Garibaldi, confrontando: Frente, com a rua Anita Garibaldi, com 14,00 metros; Fundos, com Carlos Júlio Luiz Lührs, Max Paulo Lührs, e Renato Luiz Lührs, com 14,00 metros; Lado Direito, com o Condomínio Residencial Bela Vista, com 29,00 metros; Lado Esquerdo, com Adiles Martha Lührs Heller, Olga Dora Lührs Turatti, e Marlene Edite Lührs, com 29,00 metros. = = = = =  
**Benfeitoria:** Uma casa de alvenaria, com 262,30m2., coberta com telhas de cimento amianto "brasilit", de nº 500. = = = = =  
**PROPRIETÁRIOS:** CARLOS JÚLIO LUIZ LÜHRS e sua mulher AIDE TELOKEN LÜHRS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, ele do comércio, ela do lar, residentes nesta cidade de Caçador-SC, CPF nº 009.902.489-58; MAX PAULO LÜHRS e sua mulher ROSE MARI LÜHRS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77 ele do comércio, ela do lar, residentes nesta cidade de Caçador-SC, CPF nº 134.686.349-00, e RENATO LUIZ LÜHRS e sua mulher NAIR MARIA CASSOL LÜHRS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, ele do comércio, ela do lar, residentes nesta cidade de Caçador-SC, CPF nº 021.406.089-68, proprietários, cada casal, de 1/3 (um terço) do imóvel. = = = = =  
**MATRÍCULA ANTERIOR:** Sob nº 6466 deste Registro Geral. Caçador, 15 de junho de 1998. Dou fé. Oficial Substituto:  
FM.

*[Handwritten signature]*

**AVERBAÇÃO 1/18189 - RESULTANTE DE DESMEMBRAMENTO.** Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 43.095, instruído com documentos comprobatórios, fica avervado com fundamento no art. 167, inciso II, item 4 da Lei nº 6.015/73 - "Lei dos Registros Públicos", que o terreno objeto da presente matrícula resulta de desmembramento; cujo desmembramento foi aprovado pela Prefeitura, nos termos do Decreto Municipal nº 1.698, de 11 de fevereiro de 1998.- Caçador, 15 de junho de 1998. URCES: 20. Dou fé. Oficial Substituto:  
FM.

*[Handwritten signature]*

**REGISTRO 2/18189 - COMPRA E VENDA,** sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme escritura pública, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Caçador-SC, às fls. 134/135, do livro nº 280-E, em 30-12-2003. **TRANSMITENTES:** CARLOS JÚLIO LUIZ LUHRS CPF nº 009.902.489-68, portador da CI nº 10R/327.281, e sua mulher AIDE TELOKEN LUHRS CPF nº 007.510.519-50, portadora da CI nº 10R/392.123-SC, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, ele administrador, ela do lar, residentes nesta cidade de Caçador-SC; MAX PAULO LUHRS CPF nº 134.787.349-00, portador da CI nº 10/R-326.024-SC, e sua mulher ROSE MARI LUHRS CPF nº 038.261.799-19, portadora da CI nº 10R/.289.389 brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, ele industrial, ela do lar, residentes nesta cidade de Caçador-SC, e RENATO LUIZ LUHRS CPF nº 021.406.089-68, portador da CI nº 10/R-285.644-SC, e sua mulher NAIR MARIA CASSOL LUHRS CPF nº 638.791.749-20, portadora da CI nº 10/R-287.502-SC brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, do comércio, residentes em Balneário Camburiú-SC, representados por seu procurador Carlos Júlio - Luiz Luhrs, conforme procuração lavrada no Waltrick 1º Tabelionato da Comarca de Balneário Camburiú-SC, às fls. 051, do livro nº 174-P, data de 17-07-2003, devidamente confirmada conforme Provimento 04/97, da CGJ/SC. **ADQUIRENTE:** MARIA DA GRAÇA ARALDI BARREIRO, brasileira, casada

MATRÍCULA Nº  
18189

SEGUE NO VERSO

Bruno Portella

CONTINUAÇÃO

com Luis Carlos Barreiro Filho, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, médica, residente nesta cidade - de Caçador-SC, inscrita no CPF sob nº 359.575.570-72, portadora da CI nº 10R/182.592-SSP/SC. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Consta da escritura o seguinte: Imposto de Transmissão: Que foi apresentado o comprovante de pagamento do imposto de transmissão de propriedade "inter vivos". Registro de Imóveis: Certidão negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias. Receita Estadual: Dispensada. DOI= emitida. Prefeitura: Certidão negativa de débitos municipais. Fundo de Reparcelamento da Justiça - FRJ: Guia devidamente quitada. (Protocolo nº 55.676 em 18-02-2004). (Emolumentos: R\$ 234,00). Caçador, 18 de fevereiro de 2004. Dou fé. Escrevente: IEM.

*Reuegotts*

**AVERBAÇÃO 3/18189 - ALTERAÇÃO DE NÚMERO DE BENFEITORIA.** Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 66.344 em 18-09-2007, instruído com Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal, fica averbada a alteração do número da benfeitoria constante do "caput" da presente matrícula, de 500 para **510**. Caçador, 10 de outubro de 2007. (Emolumentos: R\$ 54,69). Dou fé. Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente: EVR.

**REGISTRO 4/18189 - MEAÇÃO.** Conforme requerimento e escritura pública de inventário e partilha, lavrada no 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba-PR, às fls. 124/136, do livro nº 1741-N, em 11-06-2007. TRANSMITENTE: O ESPÓLIO DE MARIA DA GRAÇA ARALDI BARREIRO (CPF sob nº 359.575.570-72). ADQUIRENTE: LUIZ CARLOS BARREIRO FILHO, brasileiro, viúvo, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 301.150.676-7-SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 276.698.310-49, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, nº 510, nesta cidade de Caçador-SC, ao qual fica pertencendo a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula (terreno e benfeitoria), em decorrência de sua meação; assistido por seu advogado Pedro Vieira Cesar, brasileiro, inscrito no OAB/PR sob nº 24.236 e no CPF sob nº 813.089.819-53. VALOR DECLARADO: R\$ 55.972,34 (cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos). FRJ - Fundo de Reparcelamento da Justiça, recolhido o valor de R\$ 113,18, sobre o valor corrigido de R\$ 56.588,44, no BESC desta cidade, conforme guia autenticada sob nº 2599 datada de 17-09-2007, devidamente arquivada. Constando da escritura as seguintes certidões: Certidão de óbito da autora da herança. Certidão negativa de ônus e ações reais ou pessoais reipersecutórias. Certidão positiva com efeito de negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de Caçador-SC. Certidão negativa de débitos de tributos estaduais. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União. Constando ainda, que foi apresentado o comprovante de pagamento do imposto de transmissão causa mortis - ITCMD. DOI - Emitida. (Protocolo nº 66.345 em 18-09-2007). Caçador, 10 de outubro de 2007. (Emolumentos: R\$ 451,85). Dou fé. Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente: EVR.

**R-5/18189 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Contrato por Instrumento Particular de Mutuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, Contrato nº 155552150886 emitido em 31-05-2012. **CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4 em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada por **Nara Rejane Figueroa Reginatto**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, economiária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10/R 1.683.258-SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 564.485.469-87, lotada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 306, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, conforme procuração lavrada no 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília-DF, às fls. 055/056 do livro 2886, em data de 06-07-2011 e substabelecimento lavrado no 1º Ofício de Notas e Protestos da Comarca de Chapecó-SC, às fls. 229 do livro

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

S, em data de 02-05-2012, devidamente confirmados em 21-05-2012. **DEVEDOR FIDUCIANTE: LUIZ CARLOS BARREIRO FILHO**, brasileiro, viúvo, médico, nascido em 01-01-1955, portador da Carteira de Identidade RG nº 301.150.676-7-SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 276.698.310-49, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, nº 510, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC. **VALOR DO EMPRÉSTIMO: R\$ 151.037,67** (cento e cinquenta e um mil e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos). **VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA: R\$ 500.290,00** (quinhentos mil duzentos e noventa reais). **PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: 180 meses** a contar da data do contrato. **SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: SAC. TAXA DE JUROS:** A taxa de juros é representada pela TR - Taxa Referencial de Juros, acrescida do CUPOM de 17,5200 ao ano, proporcional a 1,4600% ao mês. **ENCARGO INICIAL TOTAL: R\$ 3.397,32. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Em garantia do pagamento da dívida decorrente do empréstimo, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o devedor fiduciante aliena à Caixa Econômica Federal em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste financiamento nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº 9.514/97. **ENCARGOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES:** Nos termos do referido Contrato que ficam fazendo parte integrante deste registro. Consta do Contrato as seguintes certidões: negativas de feitos ajuizados cíveis, criminais e trabalhistas da Justiça Estadual e Federal. Ainda, certidão negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias referente ao imóvel objeto da presente matrícula. **Foram apresentados e encontram-se arquivados os seguintes documentos:** 1) Certidão de casamento em nome do devedor fiduciante; 2) Certidão negativa de Interdição e Tutela emitida pela Justiça Estadual, em nome do devedor fiduciante; 3) Comprovante de recolhimento do FRJ no valor de R\$ 453,12 consoante boleto nº 50020.0802.2200 em 06-06-2012 na Agência Lotérica nº 20.18825-9 - Agência Vinculada nº 3655 - Caixa Econômica Federal - Autenticação nº 158-429046617-5. (Protocolo nº 82.918 em 31-05-2012). (Emolumentos: R\$ 928,00). (Selo pago - 1 ato - nº CSF38560-KTVT, CSF38561-YGSI, Valor: R\$2,60). Caçador, 11 de junho de 2012. Dou fé. Renato Martins Silva - Oficial:

**AV-6/18189 - NÚMERO DA INSCRIÇÃO CADASTRAL.** Conforme Contrato já caracterizado no R-5 supra, instruído com documento competente, **fica averbado** que o número da inscrição cadastral do imóvel objeto da presente matrícula junto à Prefeitura Municipal de Caçador-SC é: **001.01.044.0176.001.001**. (Protocolo nº 82.918 em 31-05-2012). (Emolumentos: R\$ 71,30). (Selo pago - 1 ato - nº CSF38558-Y9JP, CSF38559-HVQV, Valor: R\$2,60). Caçador, 11 de junho de 2012. Dou fé. Renato Martins Silva - Oficial:

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador - Municípios de Caçador, Rio das Antas, Macieira e Calmon - Rua Adelmyr Pressanto, nº 261 - Centro Caçador/SC - Telefone: (49) 3563-0424 Oficial - Renato Martins Silva - CPF/MF nº 790.809.876-20

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros e averbações existentes no Registro de Imóveis de Caçador/SC, relativos ao imóvel objeto da presente matrícula. **(Artigo 16 da Lei Federal nº 6.015/73).**

(Protocolo nº 146.601 de 10/09/2020).

Código de Segurança: 060e-2bc5-2bcc-081a-d076-f172-faff-e101

Certidão válida por trinta dias.

(Emolumentos: R\$ 20,00 mais R\$ 2,80 por selo).

O referido é verdade e dou fé.

Caçador, 10 de setembro de 2020.

Emolumentos R\$: 20,00

Selo(s)..... R\$: 2,80

Total.....R\$:22,80

Emitido em: 10/09/2020 - 10:57:35

**Bruno Portella**

Escrivante

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma: <https://www.registrodeimoveis.org.br>, sem intermediários e seus custos adicionais.



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Tipo: Normal

**FXH45477-HBR6**

Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)



CÓD. ESCRIV.	PÁGINA	PROTOCOLO TERMO	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0003	001	0027670	161-P	098/099	

**Certifico** a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00161-P**, às Folhas **098/099**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LUIZ CARLOS BARREIRO FILHO A FAVOR DE MELISSA ARALDI BARREIRO MENEZES E OUTRO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-**

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, (06/02/2018), neste Distrito de Santa Felicidade, Curitiba-Pr., em Cartório, compareceu, como Outorgante **LUIZ CARLOS BARREIRO FILHO**, brasileiro, juridicamente capaz, viúvo que declarou não ter qualquer vínculo que constitua união estável, filho de Luiz Carlos Barreiro Filho e de Izaura Motta Barreiro, email: barreiroconsultoria@gmail.com; médico, portador da Cédula de Identidade nº 15.163.480-0/SESP/PR, expedida em 22/11/2017, inscrito no CPF/MF sob nº 276.698.310-49, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 510, Caçador-SC, por este distrito de passagem; reconhecido como o próprio por mim, Jonas Brasil das Chagas Lima, Escrevente Substituto, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- E aí, pelo Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores **MELISSA ARALDI BARREIRO MENEZES**, brasileira, juridicamente capaz, casada, filha de Luiz Carlos Barreiro Filho e de Maria da Graça Araldi Barreiro, email : melissa.bmenezes@gmail.com; empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2660598/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 944.338.449-34, residente e domiciliada na Rua Deputado Joaquim Jose Pedrosa, 281, apto 121, Curitiba-PR e **LUIZ CARLOS BARREIRO NETO**, brasileiro, solteiro maior e juridicamente capaz, filho de Luiz Carlos Barreiro Filho e de Maria da Graça Araldi Barreiro, email :barreiroconsultoria@gmail.com; corretor de imóveis, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00954203280/DETRAN/SC, expedida em 02/10/2013, inscrito no CPF/MF sob nº 032.869.269-73, residente e domiciliado na Rua Rudy Arnoldo Hintz, 253, casa 01, Porto Belo-SC; aos quais confere os seguintes poderes: amplos e gerais, para EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO praticarem os seguintes atos: a) vender, ceder, renunciar aos direitos, doar, permutar ou de qualquer outra forma alienar, bem como adquirir, a qualquer título, bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, inclusive ações, títulos ou quotas de participação de consórcios de bens; assinar todos os documentos ou instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, inclusive escrituras públicas; combinar valores, prazos, cláusulas e demais condições; receber e pagar importâncias, dando e recebendo quitações; transmitir posse, domínio, direitos e ações; descrever os bens, dando origem, confrontações, área e demais característicos; responder e responsabilizar pelos riscos da evicção; retificar, ratificar e aditar os atos praticados; fazer e assinar declarações exigidas por lei; b) administrar como melhor lhe aprouver todos os bens imóveis e móveis que possui, promover regularizações de qualquer natureza, inclusive locar a quem quiser; prestar, fiança e/ou aval em contratos de quaisquer natureza, oferecer garantias reais, inclusive hipotecas; requerer e promover divisões, demarcações, constituições e/ou extinções de condomínio; firmar contratos de locação, arrendamento, parceria agrícola, suas alterações, prorrogações, rescisões e distratos, estabelecer prazos, preços e demais condições; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; c) Representá-lo junto a Administradoras de cartão de crédito, bem como nos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, inclusive conta corrente 9976-7 DA AGÊNCIA 0375-1, Caixa Econômica Federal, inclusive conta corrente 01001136-2 DA AGÊNCIA 0572-3, Bancos Estaduais; Banco Itaú S/A, Banco Santander S/A, Banco Bradesco S/A, inclusive conta corrente 003524-6, DA AGÊNCIA 0338-7, Sicoob, Citibank, Banco Central, fazer pagamentos, receber e sacar

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC  
RUA 281, nº 590 - Sala 02 - Bairro Itaipema - ITAPEMA - SC - CEP 82200-000 - FONE/FAX: (41) 3372-1671 / 3079-1671 / 3076-2654  
HIGINO ANTÔNIO OLTRAMARI - TABELIÃO  
E-mail: oltramari@itapema.com.br

**AUTENTICO** a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, dou fé. Itapema(SC), 29/09/2020. Em Test. da verdade.

ANDRESSA LEMOS DA SILVA LOPES- Escr. Notarial  
Selo Digital de Fichamento do tipo NORMAL - FX J22776-W6XL  
Emol: R\$ 4,00 Selo: R\$ 2,80 Total: R\$ 6,80

Confirma os dados do ato em <http://selo.tisc.jus.br>

Página 1

importâncias inclusive as do FGTS, especialmente contas inativas e outros benefícios; podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de qualquer espécie ou modalidade, inclusive conta benefício e as já existentes; emitir, assinar e endossar cheques; fazer regularizações, pagamentos, depósitos e retiradas; passar recibos e dar quitação, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques, receber todas e quaisquer importâncias devidas ou destinadas ao outorgante, independente de sua origem ou procedência; requisitar, retirar, bloquear, desbloquear, usar ou renovar cartão magnético, cadastrar ou modificar senhas; solicitar transferência de importâncias, autorizar débitos e créditos em conta corrente; assinar certificados de investimento; fazer câmbios, transferências inclusive para o exterior, resgates; fazer depósitos e retiradas monetárias inclusive quantias enviadas do exterior; promovendo transações cambiais; fazer cadastramentos e/ou recadastramentos assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; acessar a Internet Banking, gerenciador financeiro e ou outro meio via web; abrir e encerrar poupanças, podendo movimentá-las da forma que lhe aprouver; **d)** representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal; mover as ações que julgar conveniente à defesa dos direitos e interesses do outorgante e defendê-lo nas que lhe forem movidas; inclusive em inventário por via judicial ou extrajudicial, usar dos poderes para o foro em geral, bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, receber notificações e citações; firmar contratos de prestação de serviço; interpor recursos; requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos, participar de audiências onde for necessário, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD JUDICIA e AD NEGOTIA"; **e)** representá-lo junto as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Instituições de Crédito, Bolsa de Valores, Casas de Câmbio, INCRA, FUNRURAL, INSS, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, Instituições de Previdência em geral, Sindicatos em geral, Receita Federal, Ministério da Fazenda, Ministério do Trabalho, em qualquer delegacia regional; Polícia Federal em qualquer de seus departamentos, Hospitais, Farmácias, Laboratórios, Estabelecimentos de Saúde, documentos, ou Plano de Saúde, regularizando, requerendo e retirando laudos, documentos, ou medicamentos em nome do outorgante, Seguradoras em geral, Estabelecimentos de Ensino de qualquer espécie fazer inscrições, matrículas ou trancamentos; Companhias de Gás, Empresas de Televisão a cabo, provedores de internet; requerer, declarar, justificar, apresentar provas e documentos, preencher e assinar papéis, fazer acordos, fazer rescisões e/ou cancelamentos; regularizar e/ou recuperar crédito; receber importâncias, mensalidades de benefícios, restituições; receber quantias atrasadas, firmar os respectivos recibos, requerer o que necessário for, relativamente benefícios, interpor recursos a instâncias superiores, requerer e receber laudos, prontuários médicos que entender conveniente, retirar e renovar passaporte, bem como segunda via; representar o outorgante para autorizar viagens por todo o território nacional ou estrangeiro, representá-lo perante Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública e outras, Empresas de Economia Mista, junto aos serviços notariais e registro, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, indústria e comércio em geral, Companhias de energia elétrica e de saneamento, inclusive CELESC, CASAN; DETRAN inclusive livremente requerer, assinar e declarar o que for necessário, requerer 2ª Via de DUT e assinar transferência de qualquer veículo que possua ou de futuro venha a possuir, retirar veículos se apreendidos forem; bem como vendê-los e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses do outorgante; fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda e receber as respectivas restituições; pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, requerer e receber quaisquer benefícios a que tem ou venha a ter direito; defendê-lo em processos fiscais e/ou administrativos; requerer e assinar o cadastro de imóveis, efetuar recadastramento, retificações, alterações e outros; receber e assinar toda a correspondência do outorgante; **f)** representá-lo perante Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e todo os demais ofícios e serventias de Justiça, perante imobiliárias e ou administradoras de bens, Estabelecimentos de Ensino, Instituições de Previdência em geral, inclusive

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC  
 RUA 218, nº 500 - Sala 02 - Bairro Vila Pinguim - ITAPEMA - SC - CEP: 88220-000 - FONE/FAX: (47) 3358-4693  
 HIGINO ANTONIO OLTRAMARI - TABELIÃO  
 E-mail: outramari@itapema.com.br

**AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, dou fé Itapema(SC), 28/08/2020. Em Test: da verdade.**

ANDRESSA LEMOS DA SILVA LOPES-Escr. Notarial  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FXJ22719-HOFH  
 Emol: R\$ 4,00 Selo: R\$ 2,80 Total: R\$ 6,80





Jonas Brasil das Chagas Lima  
ESCREVENTE

Jeferson Tulió  
ESCREVENTE

Sandro Alberto Siqueira Scopel  
ESCREVENTE

Edson de Araujo Junior  
ESCREVENTE

Emerson Molski Junior  
ESCREVENTE

CÓD. ESCRIV.

PÁGINA

PROTOCOLO TERMO

LIVRO

FOLHA

RUBRICA

0003

003

0027670

161-P

098/099

INSS, junto a Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo inclusive a inscrição para cursos e concursos, recebendo importâncias de benefícios; assinar documentos e rescindi-los; representá-lo perante Juntas Comerciais Estaduais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais e quaisquer documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier, representar junto a quaisquer sociedade anônimas, limitada, firmas individuais, das quais fizer ou venha a fazer parte, exercendo todos os direitos e funções ao outorgante atribuídos aos respectivos contratos; g) prestar fianças; avalizar; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representá-lo em quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde e de Previdência Privada, pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios; apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar e impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar e/ou ser votado, para as funções de síndico e outras. podendo substabelecer o presente mandato e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.- Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos e declara que foi alertado por mim, sobre as conseqüências da responsabilidade civil e criminal que aqui assumiu por todos os documentos apresentados e por todas as declarações que prestou. Certifico que foi realizada a consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, efetuada no portal eletrônico sob o domínio <http://www.indisponibilidade.org.br>, em data 06/02/2018, com resultado NEGATIVO, para o CPF do Outorgante e Outorgados. Responsabiliza-se inclusive pelos dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, que foram fornecidos e conferidos pelo Outorgante e que após a assinatura são inalteráveis e a retificação dos mesmos, somente será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado o qual deverá ser assinado por todas as partes do instrumento original. Assim o disse, do que dou fé.- A pedido, lavrei a presente procuração, que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Fica dispensado a presença das testemunhas instrumentárias nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81, publicada no D.O.U. de 10.11.81. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 276.698.310-49, HASH Nº 74c9.d518.ab11.1243.4aae.3ded.f237.23be.1d45.e059; CPF 944.338.449-34, HASH Nº d50a.d88a.5739.a797.0885.1ead.d826.1ba7.907b.5eec; CPF 032.869.269-73, HASH Nº e231.5bc3.c1dc.7500.e5be.a8c1.f5e9.6cae.be46.9581. Protocolo Geral nº 0000181, em 06/02/2018. Eu, (a.), Jonas Brasil das Chagas Lima, Escrevente Substituto, que a escrevi. Eu, (a.), Irio das Chagas Lima, Tabelião que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$76,16 (VRC 394,62), Funrejus: R\$19,04, pago através da guia nº 0000000027120133-7 em 06/02/2018, Selo: R\$0,80, ISSQN: R\$3,05 Selo Digital Nº 2VmxV.MateT.kn6jt, Controle: fxoJe.AOmok. (aa.) LUIZ CARLOS BARREIRO FILHO, Outorgante. Irio das Chagas Lima, Tabelião. *Trasladada por Certidão*, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Jonas Brasil das Chagas Lima, Escrevente Substituto, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$7,72 (VRC 40,00); Selo: R\$0,80, Funrejus: R\$1,93, ISSQN: R\$0,31, FADEP: R\$0,38.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Curitiba-PR, 22 de agosto de 2019.

Página 3

Continua na Página 4 (Verso)

Av. Manoel Ribas, 5699 - 1.º andar - CEP 82400-000 - Tels.: (41) 3372-1671 / 3079-1671 / 3076-2654 - Santa Felicidade - Curitiba/PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC  
RUA Z.26, nº 560 - Sala 02 - Bairro Meio Pista - ITAPEMA - SC - CEP 88220-000 - FONE/FAX: (47) 3368.4666  
HIGINO ANTÔNIO OLTRAMARI - TABELIÃO  
E-mail: [oltramari@terra.com.br](mailto:oltramari@terra.com.br)

AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com original que me foi apresentada, dou fé da verdade  
Itapema(SC), 29/08/2020. Em Test.  
ANDRESSA LEMOS DA SILVA LOPES-Escr Notarial  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - F.N.22780-RHDS  
Emol: R\$ 4,00 Selo: R\$ 2,80 Total: R\$ 6,80

\*Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



*[Handwritten signature]*

Jonas Brasil das Chagas Lima  
Escrevente Substituto



FUNARPEN



SELO DIGITAL  
j2rwR.d3MeT.Zf6jt  
fxpJe.ztPVD  
<http://funarpen.com.br>



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC  
RUA 236, nº 590 - Sala 02 - Bairro Meia Praia - ITAPEMA - SC - CEP 89220-000 - FONE/FAX: (47) 3368-4993  
HIGINIO ANTÔNIO OLTRAMARI - TABELIÃO  
E-mail: [outramari@terra.com.br](mailto:outramari@terra.com.br)



AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, dou fé Itapema (SC), 29/09/2020. Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.

ANDRESSA LEMOS DA SILVA LOPES - Escr. Notarial  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FX J22781-FGHG  
Emol: R\$ 4,00 Selo: R\$ 2,80 Total: R\$ 6,80

"Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.ius.br>"



Espelho Cadastral Imobiliário

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel: 28426 - 001.01.044.0176.001 Matrícula:  
Logradouro: ANITA GARIBALDI Bloco: CEP.: 89500-058  
Bairro: CENTRO Complemento: CONSULTORI Apto: 0  
Loteamento: Quadra: 28.69000 Lote: 0  
Condomínio:  
End. Corr.: ANITA GARIBALDI, nº 510, Bairro: CENTRO, Complemento: - CEP: 89500058

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: LUIZ CARLOS BARREIRO FILHO CPF/CNPJ: 276.698.310-49  
Logradouro: ANITA GARIBALDI, 510 Telefone: 00000000  
Bairro: CENTRO Complemento:

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

Área do Lote: 406,00 m<sup>2</sup> \* Área total construída lote: 280,53 m<sup>2</sup>  
Profundidade: 28,69 Topografia: Plano  
Ocupação do Lote: Edificado Passeio: Simples  
Situação Terreno: Meio de Quadra 1 Frente Zona referência: 1  
Pedologia: Firme Delimitação: Muro  
Testada Principal: 14,15 Seção: 150 Lado: X  
Testada 2 Metragem: Logradouro: Seção: Lado:

\* Somente imóveis ativos

INFORMAÇÕES AUTÔNOMA

Área total Construída: 145,85 m<sup>2</sup> Nº fração ideal: 0,5199  
Isento/Imune: 3 - NORMAL Nº total de autônomas: 2  
Isento TSU: Sim Idade do imóvel: 34

INFORMAÇÕES DAS UNIDADES

**Unidade Avaliação:** 1 Ano Construção: 1983  
Área Construída: 262,30 m<sup>2</sup> Ano Cancelamento: 2018  
Tipo Construção: Casa Posicionamento: Isolada  
Utilização: Prest. Serviços Localização: Frente  
Alinhamento: Recuada Coleta de lixo: Sim (cobra lixo)  
Estrutura: Alvenaria Simples Nº Pavimentos: 1  
**Unidade Avaliação:** 1 Ano Construção: 1986  
Área Construída: 145,85 m<sup>2</sup> Ano Cancelamento:  
Tipo Construção: Casa Posicionamento: Conjugada  
Utilização: Residencia Localização: Fundo  
Alinhamento: Recuada Coleta de lixo: Sim (cobra lixo)  
Estrutura: Alvenaria Simples Nº Pavimentos:

INFORMAÇÕES DO CÁLCULO (2020)

Valor terreno (m<sup>2</sup>): 327,92  
Valor da edificação (m<sup>2</sup>):  
Valor Venal do Terreno: 69.217,04  
Valor Venal da Edificação: 14.859,48  
Valor Venal Total: 84.076,52  
Alíquota: 0,005  
Imposto Terreno: 346,09  
Imposto Predial: 74,30  
Coleta de Lixo: 361,00

INFORMAÇÕES DO LANÇADAS (2020)

Imposto Terreno: 346,09  
Imposto Predial: 74,30  
Coleta de Lixo: 361,00  
Progressividade: 0,00  
Imposto Total: 781,38



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1748388804

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1748388804

RENOME  
 LUIZ CARLOS BARREIRO NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / F. 2661959 SSP SC

CPF 032.869.259-73 DATA NASCIMENTO 12/09/1980

FILIAÇÃO  
 LUIZ CARLOS BARREIRO  
 FILHO  
 MARIA DA GRACA ARALDI  
 BARREIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00954203280 VALIDADE 24/10/2023 1ª HABILITAÇÃO 07/10/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC DATA DE EMISSÃO 08/11/2018

Francisco Wollinger Neto  
 Diretor Estadual de Tráfego  
 46288424487  
 SC139628304

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC  
 RUA 236, nº 590 - Sala 02 - Bairro Meia Praia - ITAPEMA - SC - CEP 88220-000 - FONE/FAX: (47) 3368 4993

HIGINO ANTÔNIO OLTRAMARI - TABELIÃO  
 E-mail: oltramari@terra.com.br

AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, dou fé. Itapema(SC), 30/10/2020. Em Test. da verdade.

ANDRESSA LEMOS DA SILVA LOPES - Escr. Notarial  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FY192699-KOM4  
 Emol: R\$ 4,00 Selo: R\$ 2,80 Total: R\$ 6,80

\*Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

EM BRANCO

EM BRANCO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **LUIZ CARLOS BARREIRO NETO**  
CNPJ/CPF: **032.869.269-73**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140142526854
Data de emissão:	17/11/2020 14:02:47
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	16/01/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIZ CARLOS BARREIRO NETO**  
**CPF: 032.869.269-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

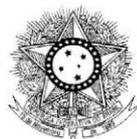
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:36 do dia 01/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2021.

Código de controle da certidão: **CB47.C57B.2C15.75D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIZ CARLOS BARREIRO NETO  
CPF: 032.869.269-73  
Certidão nº: 24886328/2020  
Expedição: 01/10/2020, às 12:17:59  
Validade: 29/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CARLOS BARREIRO NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **032.869.269-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

11215 / 2020

DATA DA EMISSÃO:

01/10/2020

DATA DA VALIDADE:

30/12/2020

CPF / CNPJ:

032.869.269-73

NOME / RAZÃO SOCIAL:

LUIZ CARLOS BARREIRO NETO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ANITA GARIBALDI, 550

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 89500-058

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2011215N8485D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador  
[www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195



---

**ANEXO I****1. DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO: Banco do Brasil \_\_\_\_\_

CIDADE: Caçador – SC \_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº 0375-1 CONTA CORRENTE Nº: 9976-7 \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: Luiz Carlos Barreiro Filho \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)**

NOME COMPLETO: LUIZ CARLOS BARREIRO NETO

NACIONALIDADE: Brasileira \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: Solteiro \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: Corretor de Imóveis \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º : RG 2.661.959 \_\_\_\_\_

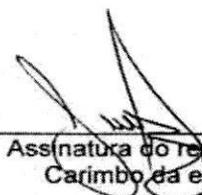
CPF/MF N.º : 032.869.269-73 \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: Porto Belo – SC \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: LUIZ CARLOS BARREIRO NETO	
Nome de Fantasia: LUIZ CARLOS BARREIRO NETO	
Endereço: Rua Rudy Arnoldo Hintz, casa 01	
Bairro: Centro _____	Município: Porto Belo – SC
Estado: SC _____	CEP: 89210-000 _____
Fone/Fax: 47 99636 7973 _____	
CPF: 032.869.269-73 e RG 2.661.959 _____	
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição municipal: _____	
E-mail: _____	

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ/Identificação da proponente

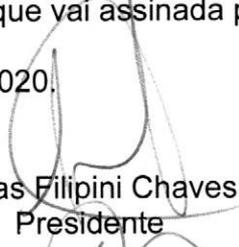


ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 04/2020 - FMAS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

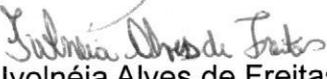
**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA  
LOCAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE ALBERGUE**

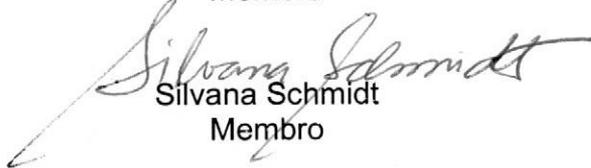
Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, as dezessete horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2018, em sessão reservada, para análise da documentação do edital de chamamento público para seleção de imóveis para locação para o funcionamento de Albergue. Inicialmente passou-se a análise da documentação do seguinte interessado que protocolou os documentos para se credenciar: **LUIZ CARLOS BARREIRO FILHO**. A Comissão realizou os seguintes apontamentos referente ao interessado mencionado acima: os seguintes documentos não foram apresentados: item 4.3 alíneas "c", "e", "f", "g", "h", "i", "j"; item 4.4 alínea "c". Ademais, referente ao item 3.2 alínea "f", o valor ofertado ultrapassa ao determinado em edital. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital e por não haver outros interessados, a Comissão decidiu conceder o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação e correção dos documentos mencionados acima, a contar a data da publicação em Diário Oficial que ocorrerá no dia **20/11/2020**, nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 19 de novembro de 2020.

  
Lucas Filipini Chaves  
Presidente

  
Andrieli Perego  
Membro

  
Ivonéia Alves de Freitas  
Membro

  
Silvana Schmidt  
Membro

**Caçador****PREFEITURA****ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - PROCESSO 04/2020 - FMAS**

Publicação Nº 2724995

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE ALBERGUE

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, as dezessete horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2018, em sessão reservada, para análise da documentação do edital de chamamento público para seleção de imóveis para locação para o funcionamento de Albergue. Inicialmente passou-se a análise da documentação do seguinte interessado que protocolou os documentos para se credenciar: LUIZ CARLOS BARREIRO FILHO. A Comissão realizou os seguintes apontamentos referente ao interessado mencionado acima: os seguintes documentos não foram apresentados: item 4.3 alíneas "c", "e", "f", "g", "h", "i", "j"; item 4.4 alínea "c". Ademais, referente ao item 3.2 alínea "f", o valor ofertado ultrapassa ao determinado em edital. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital e por não haver outros interessados, a Comissão decidiu conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação e correção dos documentos mencionados acima, a contar a data da publicação em Diário Oficial que ocorrerá no dia 20/11/2020, nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 19 de novembro de 2020.

Lucas Filipini Chaves  
Presidente

Andrieli Perego  
Membro

Ivolnéia Alves de Freitas  
Membro

Silvana Schmidt  
Membro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO – RDC Nº 14/2020**

Publicação Nº 2723184

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 145/2020 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO – 14/2020

EDITAL: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO Nº 14/2020

TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERCALADOS, MUROS DE CONTENÇÃO E REDE DE DRENAGEM DO TRECHO 01 DO PARQUE LINEAR EM CAÇADOR/SC.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 11/12/2020 AS 14H00MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 18 de novembro de 2020.

SAULO SPEROTTO  
PREFEITO MUNICIPAL